



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.167, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “JULIETA MARIA DA SILVA”, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criada no distrito de São José da Bela Vista, município de São Gotardo, uma Unidade Escolar de Ensino, denominada Escola Municipal “Julieta Maria da Silva”.

Art. 2º A Escola Municipal criada nesta Lei, destina-se a oferecer formação educacional a nível de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais.

Art. 3º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de junho de 2016.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal